



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.991

De 17 de julho de 2013

Autógrafo nº 132/13 – Projeto de Lei nº 123/13

Autoria: Vereador Elias Chediek

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a **Festa da Tanabata**, a ser realizada anualmente, no mês de **julho** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de junho de 2013, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a **Festa da Tanabata**, a ser realizada anualmente no mês **julho**.

**Art. 2º** O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em outro mês, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo anterior, devendo o Município ser comunicado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 7.083 de 04 de setembro de 2009.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 046.956/2013 - ("RB").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 20/julho/2013 - Ano 16 - Exemplar nº 5.080.